

f) Quando o respectivo sócio deixar de comparecer nas assembleias gerais por mais de três anos consecutivos;

2 — A contrapartida da amortização da quota, nas situações previstas nas alíneas b) a f) do número anterior, se a lei não dispuser de outro modo, será igual ao valor da quota segundo o último balanço legalmente aprovado.

ARTIGO 7.º

Prestações suplementares

Os sócios poderão deliberar por unanimidade que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante global de vinte e cinco mil euros.

Está conforme o original.

21 de Novembro de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Rui Manuel Fatela Bexiga*.
2001334516

ALIPINHOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Alijó. Matrícula n.º 00192/951120; identificação de pessoa colectiva n.º 503566802; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 06/040810.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o artigo 2.º nos termos seguintes:

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a construção civil.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

15 de Setembro de 2004. — O Primeiro-Ajudante, em exercício, *Rui Manuel Fatela Bexiga*.
2005263095

IRMÃOS MAGALHÃES — SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Alijó. Matrícula n.º 00297/020515; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/020515.

Certifico que foi constituída a sociedade comercial por quotas em epígrafe entre Álvaro Carvalho Magalhães, casado com Ana Paula Salgueiro Vieira Magalhães, comunhão geral, João Augusto Carvalho Magalhães, casado com Lodovina da Conceição Seródio Prata Magalhães, na comunhão de adquiridos, e Manuel Joaquim Carvalho Magalhães, casado com Cármen Sónia Gomes Coelho Ferraz, na comunhão de adquiridos, nos termos dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação Irmãos Magalhães — Serviços de Telecomunicações, L.ª, tem a sua sede no Bairro da Moreirinha, Carlão, Alijó.

Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer forma de representação social.

2.º

O seu objecto é o serviço de instalações na área de telecomunicações.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil e um euros, dividido em três quotas iguais, com o valor nominal de mil seiscientos e sessenta e sete euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Álvaro Carvalho de Magalhães, João Augusto Carvalho Magalhães e Manuel Joaquim Carvalho Magalhães.

4.º

A gerência da sociedade fica afectada a todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

1 — Para validamente obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos é necessário apenas a assinatura de dois gerentes.

5.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios, contudo a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência, na respectiva aquisição.

6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Por penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial da quota;
- Por falência do sócio;
- Quando a quota for retirada da livre disponibilidade do seu titular, nomeadamente quando por partilha, por divórcio ou separação de pessoas e bens, a quota não for adjudicada no todo ou em parte ao respectivo titular;
- Por interdição ou inabilitação permanente ou morte do respectivo sócio;

2 — O valor da amortização será a que resultar da aprovação do último balanço.

Está conforme o original.

15 de Maio de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *Rui Manuel Fatela Bexiga*.
1000129172

RIBEIRO & LAMPREIA, CONSTRUÇÃO CIVIL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Alijó. Matrícula n.º 00345/031017; identificação de pessoa colectiva n.º 506717666; inscrição n.º 02; número e data da apresentação: 01/040318.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social e alterado o artigo 3.º, nos termos seguintes:

Aumento de capital e alteração parcial do contrato.
Artigo alterado: 3.º
Capital: € 56 000, após o reforço de € 51 000.
Sócios e quotas: Francisco Sousa Ribeiro e Maria Fernanda Lucas Lampreia Ribeiro, cada um com uma quota de € 28 000.
O artigo 3.º passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta e seis mil euros, dividido em duas quotas iguais de vinte e oito mil euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Francisco Sousa Ribeiro e Maria Fernanda Lucas Lampreia Ribeiro.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

5 de Abril de 2004. — A Conservadora, (*Assinatura ilegível*).
2005262056

SABROSA**SOCIEDADE AGRÍCOLA DA QUINTA DO ALVITO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Sabrosa. Matrícula n.º 57/950728; identificação de pessoa colectiva n.º 503466280; data da apresentação: 20051219.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

29 de Dezembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Glória Marques Ferreira de Araújo Morgado*.
2009283074

SOCIEDADE AGRÍCOLA DA QUINTA DO ALVITO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sabrosa. Matrícula n.º 57/950728; identificação de pessoa colectiva n.º 503466280; data da apresentação: 20051219.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2004.

29 de Dezembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Glória Marques Ferreira de Araújo Morgado*.
2009283082